



CONTRATO Nº
075/2015/FMS/SMS/PMVR

TERMO ADITIVO Nº 01 ao **CONTRATO DE OBRA** firmado em 13/11/2014 (**CONTRATO Nº 211/2014/FMS/SMS/PMVR**), constante de fls. 688 a 697 do Processo nº **1275/2014/FMS/SMS/PMVR**, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, e a empresa **L ROMUALDO DA SILVA & FILHO LTDA ME**.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.512.501/0001-43, representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª **MARTA GAMA DE MAGALHÃES**, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade nº 061836805 - IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 824.164.197-49, residente e domiciliada nesta cidade, como **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro, a empresa **L ROMUALDO DA SILVA & FILHO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.502.391/0001-90, com sede na Rua XV de Novembro, nº 146, Centro, Piraí, RJ, CEP: 27.175-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **FABIANO BARBOSA TORRES**, brasileiro, casado, motorista, portador da Carteira de Identidade nº 00994136084, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.450.597-63, residente na Rua Ivan Vernon Gomes Torres, nº 55, bairro Santa Martha, Piraí, RJ, assinam o presente **TERMO ADITIVO Nº 01** ao **CONTRATO DE OBRA** firmado em 13/11/2014 (**CONTRATO Nº 211/2014/FMS/SMS/PMVR**), referente à obra **CONSTRUÇÃO DA UBSF - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA BELO HORIZONTE**, localizada na Avenida Pau D'Alho, Bairro Belo Horizonte, Volta Redonda/RJ, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 1275/2014/SMS/PMVR, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

De acordo com as justificativas apresentadas pelo Fiscal da Obra do objeto do **CONTRATO Nº 211/2014/FMS/SMS/PMVR**, constante do Memorando nº 006/2015-FURBAN/VR, apenso ao Processo Administrativo nº **1275/2014/FMS/SMS/PMVR**, devidamente autorizado o pedido pelo Sr. Chefe do Executivo às fls. 771, com fulcro no artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar de 06.06.2015, o prazo máximo para a completa execução da obra previsto na Cláusula Terceira do contrato primitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Comprovada pela Fiscalização a necessidade de ser alterada tecnicamente a obra contratada em 13/11/2014 (supressão, redução e acréscimo de determinados itens da **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** original) a **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços decorrentes,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



conforme **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**, constante de fls. 772/773 dos autos acima mencionado, que passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do contrato primitivo, não conflitantes com o presente **TERMO ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda/RJ, 10 de julho de 2015.	
ANTÔNIO FRANCISCO NETO p/Município	
MARTA GAMA DE MAGALHÃES p/FMS/SMS	FABIANO BARBOSA TORRES p/Contratada
TESTEMUNHAS:	
EDSON DA SILVA ALVARENGA	LÚCIA HELENA TEODORO RANGEL